

INFORMAÇÃO - PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

ANO LETIVO 2024/2025

CÓDIGO DA PROVA: 97

MODALIDADE DA PROVA: PRÁTICA

DURAÇÃO DA PROVA: 45 minutos

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico, da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2025, pelos alunos autopropostos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Julho, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Características e estrutura da prova
- Critérios gerais de classificação
- Material Autorizado
- Duração.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação em vigor, bem como do Programa da disciplina.

1. OBJETO DE AVALIAÇÃO

A prova tem como referencial o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais de Educação Musical no 3º ciclo de escolaridade do Ensino Básico.

A prova permitirá avaliar um conjunto de aprendizagens e competências desenvolvidas no âmbito da disciplina passíveis de uma avaliação numa prova prática de duração limitada. A prova avalia as aprendizagens ao nível dos conhecimentos de música abrangendo as seguintes áreas:

- Formação Musical (leitura rítmica e melódica);
- Práticas Vocais e Instrumentais (entoação melódica e técnicas de execução instrumental);
- Improvisação/Composição (criação musical).

2. CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DA PROVA

A Prova de Equivalência à Frequência de Educação Musical é uma prova prática que contém exercícios que visam avaliar as competências nos domínios da Interpretação e Comunicação, Criação e Experimentação e Apropriação e reflexão.

A prova é constituída por três grupos.

No **Grupo I**, avalia-se a aprendizagem no âmbito do módulo **Memórias e tradições** (em torno da música portuguesa), através da interpretação musical em instrumentos. **Cotação: 35 pontos.**

No **Grupo II**, avalia-se a aprendizagem no âmbito do módulo **Música e movimento** (em torno de danças e coreografias), através da criação e interpretação de um esquema rítmico corporal.

Cotação: 30 pontos.

No **Grupo III**, avalia-se a aprendizagem no âmbito do módulo **Música e tecnologias** (explorando o processo de composição), através de programas próprios para o efeito. **Cotação: 35 pontos.**

3. CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação a atribuir a cada tarefa resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro. O aluno deve ter como base o rigor científico, a objetividade, a clareza na criação musical e interpretação de excertos melódicos e o entendimento musical.

Itens de interpretação

A cotação total do item é atribuída às interpretações que respeitem rigorosamente as partituras musicais.

Item de criação e interpretação

A cotação total do item é atribuída de acordo com os elementos de resposta solicitados e apresentados. A cada etapa e/ou a cada nível de desempenho corresponde uma dada pontuação.

4. MATERIAL AUTORIZADO

O aluno realiza a prova com base no enunciado, apenas podendo usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.

O aluno pode usar lápis e borracha sempre que necessite na folha de rascunho ou na questão de Composição /improvisação.

Não é permitido o uso de corretor.